TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência apresenta os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada em Auditoria externa independente para elaboração de Relatório Anual de Auditoria de modo a apresentar pareceres profissionais sobre os fluxos de pagamentos, fluxos de caixa e relatórios contábeis financeiros da alocação dos recursos obtidos por meio de operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, cujo objeto do financiamento é o Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí – PRODUS.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para auditoria externa independente do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS) financiado pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para o exercício do ano de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O contrato de financiamento, firmado em 13/11/2019 entre a Corporação Andina de Fomento – CAF e a Prefeitura do Município de Jacareí, por meio das "Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo", estabelece que caberá ao Mutuário do Contrato de Empréstimo, representado pela Prefeitura Municipal de Jacareí, a contratação de serviços de auditoria externa independente com reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar durante o exercício de 2025 o desembolso do Empréstimo, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, o cumprimento de cláusulas contratuais e o uso dos recursos do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS), de acordo com a legislação aplicável. As auditorias anuais, por auditores independentes aprovadas pelo Banco, nos demonstrativos financeiros, na estrutura de controle interno e nos sistemas estabelecidos para produzir informações financeiras da(s) agência(s) executora(s), são obrigatórias nos projetos financiados pela CAF – Corporação Andina de Fomento, e ainda cumprem com as leis, regulamentos em rigorosa observância com os parâmetros firmados no Contrato de Empréstimo.

A abertura do presente processo administrativo mostra-se necessária para fins de cumprimento do disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Empréstimo, que trata dos prazos para solicitação do primeiro e do último desembolso dos recursos do Programa PRODUS, cujo prazo limite para o último desembolso estende-se até maio de 2026, bem como da Cláusula Sétima – Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo, subitem D, que estabelece que:

> 3. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro desembolso do Empréstimo, o Mutuário deverá apresentar evidência de que foi iniciado o processo de **contratação de uma empresa de auditoria externa** com reconhecida capacidade técnica, com a **finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do Empréstimo**, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, o cumprimento de cláusulas contratuais e o uso dos recursos do Programa, de acordo com a legislação aplicável."

Diante desse cenário, justifica-se a abertura de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualizou o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta de serviços cujo valor seja inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), desde que comprovada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e observada a devida formalização administrativa.

4. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O Município de Jacareí recebeu um empréstimo do Banco Internacional da América Latina – CAF para a execução do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS). O período de implementação do projeto iniciou-se no ano de 2020 e término previsto para até o ano de 2026. O valor total do empréstimo é de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões) de dólares para ser executado/implementado em 5 anos. Informamos, ainda, que foi formalizado, em 10/07/2024, um Aditivo ao Contrato de Empréstimo, prorrogando o prazo limite para o último desembolso de 60 (sessenta) para 78 (setenta e oito) meses, estendendo-o até maio de 2026.

4.2. O Programa tem como objetivo geral melhorar a mobilidade urbana do Município de Jacareí/SP, aumentar e requalificar espaços públicos de lazer e esportes, além de reduzir o risco de inundações, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável.

O Programa está estruturado em três componentes: (1) infraestrutura; (2) gestão do programa; e (3) outros gastos. Conforme o quadro - Usos e Fontes do Programa, a seguir:

COMPONENTES	Contrato			Contrato_ Aditivo		
	CAF	Aporte Local	TOTAL	CAF	Aporte Local	TOTAL
1. Infraestrutura	**55.160.000,00**	**14.436.711,00**	**69.596.711,00**	**57.525.515,00**	**14.787.280,00**	**72.312.795,00**
1.1 Sistema Viário	37.515.891,00	5.115.803,00	42.631.694,00	30.329.261,00	3.369.918,00	33.699.179,00
1.2 Desapropriações	-	6.477.882,00	6.477.882,00	-	6.760.864,00	6.760.864,00
1.3 Macrodrenagem e Urbanização	10.125.965,00	1.786.935,00	11.912.900,00	21.393.505,00	3.841.372,00	25.234.877,00
1.4 Recuperação de espaços públicos e equipamentos urbanos	7.518.144,00	1.056.091,00	8.574.235,00	5.802.749,00	815.126,00	6.617.875,00
2. Gestão do Programa	**4.280.000,00**	**563.289,00**	**4.843.289,00**	**1.914.485,00**	**212.720,00**	**2.127.205,00**
2.1 Supervisão de obras e apoio à gestão	2.700.000,00	300.000,00	3.000.000,00	1.528.045,00	169.782,00	1.697.827,00
2.2 Auditoria externa	180.000,00	20.000,00	200.000,00	38.060,00	4.229,00	42.289,00
2.3 Estudos e projetos	1.400.000,00	243.289,00	1.643.289,00	348.380,00	38.709,00	387.089,00
3. Outros Gastos	**560.000,00**	**-**	**560.000,00**	**560.000,00**	**-**	**560.000,00**
3.1 Gastos de avaliação do empréstimo	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00
3.2 Comissão de Financiamento	510.000,00	-	510.000,00	510.000,00	-	510.000,00
TOTAL	**60.000.000,00**	**15.000.000,00**	**75.000.000,00**	**60.000.000,00**	**15.000.000,00**	**75.000.000,00**

4.3. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano é a unidade responsável pela fiscalização da implementação de todos os componentes do Programa e pela administração geral do Contrato de Empréstimo celebrado entre a CAF – Corporação Andina de Fomento e o Município de Jacareí - SP.

Deste modo, são integrantes do Programa:

O Município de Jacareí, como entidade promotora e responsável pelo Programa;

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano como unidade executora do Programa;

A CAF – Corporação Andina de Fomento, como principal agente financiador; e, o Governo Federal, como avalista das operações de crédito internacionais.

5. ESCOPO DA AUDITORIA

A prestação dos serviços consistirá em:

a) Prestar serviços de auditoria externa independente na documentação, nos registros e relatórios do programa PRODUS, com parecer dos auditores com as informações financeiras e operacionais referentes ao exercício do ano de 2025,com a representação adequada das transações financeiras e os saldos associados à implementação dos projetos e ao uso dos recursos bem como avaliação e sugestão de melhorias do sistema de controle interno e a respectiva alocação dos recursos do programa em projetos de execução nas obras viárias e de parques urbanos.

b) Catalogar todas as notas fiscais e seus respectivos valores computados como despesas de obras e serviços.

Para efeito da alínea “b” do item anterior, a contratada deverá fazer a identificação do centro de custo de cada valor desembolsado pelo município com quadro resumo de contratos de projetos e obras a serem auditadas.

Os auditores assegurarão que:

- O Projeto manterá todos os documentos necessários, registros, contas e extratos e documentação acessória, estabelecendo uma ligação clara entre os controles e os relatórios apresentados ao Banco;
- As Contas Designada e *Operativa* serão utilizadas em conformidade com Empréstimo e o Manual Operativo do Projeto;
- As contas do Projeto são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade consistentemente aplicadas e que oferecem um retrato real e fiel da situação financeira do Projeto no presente exercício;
- Os recursos registrados nas Demonstrações Financeiras e na(s) Conta(s) do(a) Empréstimo deverão estar vinculados com os registros dos recursos já desembolsados pelo Banco;
- Os recursos de Contrapartida ocorreram conforme o estabelecido no empréstimo e Manual Operativo.

A prestação do serviço visa à gestão dos gastos com elaboração de projetos e execução de obras de empreendimentos viários, parques urbanos e macrodrenagem tendo por base a relação descrita no quadro-resumo e em conformidade com Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) da Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASC) e ainda seguindo os requisitos de auditoria externa da CAF e deste Termo de Referência.

Para a prestação dos serviços descritos neste item a contratada deverá adotar um P.P.A. (Procedimento Pré-acordado) baseado na NBC TO 3000 para asseguração dos serviços efetivamente realizados.

O auditor deverá observar se estão sendo cumpridos todos os termos e condições do Contrato de Empréstimo de caráter contábil-financeiro, as leis e regulamentos locais, assim como todo processo de

aquisição e desembolso com os recursos recebidos do empréstimo e alocados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.

A execução dos serviços de que trata este item, deverá levar em consideração aqueles empreendimentos que já se encontrem finalizados ou em fase de execução durante o período de vigência do contrato, tomando como referência o cronograma de desembolso deste Termo de Referência.

Os auditores deverão assegurar que o relatório contenha a discriminação e alocação dos gastos conforme estabelecidos nas condições previstas do Empréstimo no Manual Operacional do Projeto.

As reuniões de que trata o item anterior serão realizadas no Município de Jacareí e todos os eventuais custos para o comparecimento serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6. PROCESSO DA AUDITORIA

A auditoria seguirá os requisitos de auditoria externa da CAF conforme estabelecido no documento "Termos e Condições" do Programa e nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) e deverá conter a avaliação do sistema de controle interno conforme os critérios definidos pelo "*Committee on Sponsoring Organizations* (COSO), dentre os quais se incluem: (i) o ambiente de controle; (ii) a avaliação de riscos; (iii) os sistemas de contabilidade e de informações; (iv) as atividades de controle; e (v) as atividades de monitoramento adotando os formatos nas IPSASs do Regime de Base de Caixa denominadas Preparação de Relatórios Financeiros pelo Regime Contábil de Base de Caixa (Financial Reporting Under the Cash Basis of Accounting), e a orientação adicional obtida nas IFAC-PSCs Diretrizes para o Setor Público Internacional e Estudos sobre o Setor Público Internacional (International Public Sector Guidelines and International Public Sector Studies).Caso haja execução por órgãos de controle governamental podem ser aceitas normas compatíveis com a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

Será considerada também a capacidade institucional, o sistema contábil e se as informações são apresentadas de acordo com as NICs (Normas Internacionais de Contabilidade) e com os requisitos da CAF e deste Termo de Referência.

Deverão ainda ocorrer visitas de inspeção, por amostragem, às obras financiadas com recursos da CAF e sua consequente aplicação conforme estabelecem os planos e contratos e exame de aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção dos bens adquiridos e situação do fundo rotativo e demais tipos de modalidades de desembolso e da conta especial para verificação dos fluxos do fundo operacional e também a inclusão de informações suplementares relativas ao empréstimo da CAF, do mesmo modo, aos Ativos e Passivos do Programa.

A ordem de serviço será dada após a assinatura do contrato com a empresa e a apresentação de toda documentação exigida pela legislação.

O prazo para entrega do relatório anual será de até 90 dias após o término do ano em questão (2025). Caso a empresa não entregue o relatório no prazo de 90 dias estará sujeita à multas contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa prestadora de serviços obriga-se à:

- Realizar o serviço dentro do prazo acordado;
- Assumir a inteira responsabilidade técnica pelos serviços a que se obrigou, bem como por todas as orientações que prestar;
- Cumprir os dispositivos legais que interfiram na execução do trabalho;
- Responsabilizar-se pela guarda e por todos os documentos recebidos da Contratante para a prestação dos serviços acordados, exceto comprovados casos não previstos e de força maior;
- Sugerir instrumentos/soluções para melhorar a gestão financeira do processo;
- Comparecer a todas as reuniões de que trata este Termo de Referência;
- Sujeitar-se às fiscalizações e o gerenciamento do contrato conforme descrito no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite máximo permitido pela legislação aplicável à contratação por dispensa de licitação, sem ultrapassar o teto legal, respeitando, em qualquer hipótese, o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.
- Fornecer todos os dados solicitados pela CONTRATANTE, não subcontratar os serviços e ter responsabilidade por quaisquer danos que seus colaboradores ocasionem na execução do contrato.
- Responsável pela preparação de todos os Demonstrativos Financeiros e Notas Explicativas necessárias, bem como o Relatório Final de Auditoria conforme Contrato do Empréstimo;
- Assumir o controle das tarefas, custódia, contabilização das contas, exame de todas as correspondências do Banco.
- Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);
- Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica, como prevê a Instrução CVM no 308, de 14 de maio de 1999, alterada pelas Instruções CVM nos 509/11, 545/14 e 591/17;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura de Jacareí obriga-se a:

a) Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços técnicos pelos quais a empresa foi designada;
b) Fornecer as informações requeridas pela contratada que estejam relacionadas ao objeto da contratação;
c) Responsável pela apresentação formal dos documentos básicos do Projeto;
d) Fornecer a ordem de serviços;
e) Permitir acesso à CONTRATADA nas áreas físicas de execução dos serviços, devendo sempre ser obedecidas as normas internas de segurança;
f) Certificar se todos os registros contábeis necessários estão incluído em seu Relatório de Auditoria, caso haja indícios de fraudes e corrupção e/ou outros atos ou despesas ilegais;
g) Assinar o contrato formal com a proponente escolhida conforme as condições descritas neste termo de referência;
h) Efetuar a liquidação das obrigações financeiras do contrato;
i) Nomear gestor do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. LAYOUT DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

O relatório para o Projeto conterá, pelo menos, os seguintes:

- Uma página com o título, outra com o índice/sumário, uma carta endereçada à Prefeitura de Jacareí e um resumo executivo contendo os resultados da auditoria, informando e classificando o desempenho do Projeto de acordo com o seguinte:

  (i) opinião única sobre as demonstrações financeiras do Projeto: se sem ressalvas, sem ressalvas com exceção ou com ressalvas.
  (ii) para o controle interno: se satisfatório, moderadamente satisfatório, moderadamente insatisfatório ou insatisfatório;
  (iii) para o cumprimento das disposições oficiais com relação à execução do Projeto: cumprimento e cumprimento com exceções;
- Uma Cópia das demonstrações financeiras auditadas (incluindo o parecer do auditor) com suas notas correspondentes e informações complementares.

As respectivas notas deverão incluir a conciliação da Conta Designada, e da(s) Conta(s) Operativa(s), do período examinado;

O parecer dos auditores deverá contar com a avaliação sobre os seguintes pontos:

a. a descrição e elegibilidade das despesas apresentadas para desembolso;
b. a existência de materialidade nas informações financeiras;
c. o uso dos recursos de acordo com os termos do Empréstimo e Manual Operativo;
d. os montantes não elegíveis, sem comprovação ou não utilizados (caso existam) a serem reembolsados ao Banco;

10. CANCELAMENTO/SUSPENÇÃO DO CONTRATO DE AUDITORIA

O contrato de auditoria poderá ser cancelado ou suspenso se a qualidade do trabalho não for satisfatória para a Prefeitura de Jacareí e/ou para o Banco.

Material a ser disponibilizado.

(a) Contrato de Financiamento;
(b) Ajudas Memória;
(c) Outros.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos serviços será fixado pelo cronograma inicial, apresentado pela CONTRATADA, com observância das datas-marcos estipuladas neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) /AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Jacareí, 19 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILAS ALISON REIS DE TOLEDO
Data: 19/01/2026 17:22:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silas Alison Reis de Toledo
Diretor de Projetos e Urbanismo – SEMAPLAN
Matrícula 29929-1